



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.344

DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

“Retifica a descrição de área contida no art. 1º da Lei nº 1.258/07 que dispõe sobre Desafetação e Permuta de área que especifica e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a descrição da área de 3.800,00 metros quadrados, contida no artigo 1º da Lei nº 1.258, de 31 de agosto de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Inicia-se no alinhamento da divisa do lote 03B com a Área Institucional, distando 8,64 metros da Rua Osasco (antiga Rua “01”), segue pelo alinhamento frontal, em curva por 0,14 metro, confrontando com a rua existente, segue ainda confrontando com esta rua por 12,52 metros em reta; deflete à direita e segue por 38,70 metros, confrontando neste trecho com a Rua Osasco (antiga Rua “01”); deflete à direita e segue por 55,39 metros, confrontando com a área remanescente da Área Institucional; deflete à direita e segue por 13,03 metros; deflete novamente à direita e segue por 59,643 metros, ainda confrontando com a referida área Institucional; deflete novamente à direita e segue por 59,51 metros, confrontando com o lote 03B, até atingir o ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 3.800,00 metros quadrados”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de outubro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo